

PROCESSO LICITATÓRIO

267/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

30/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

23/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.892.023,56 (oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 28/05/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia 28/05/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 28/05/2026, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e será composta por **20 (vinte) itens**, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br), da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser

encaminhada no e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br e na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

- 3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- 3.4.8. Indicar o vencedor do certame;
- 3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.
- 4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do

anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de julgamento de habilitação, será após a fase de julgamento das propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. A Pregoeira, **poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada**, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
- 8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.21.7.2. Empresas brasileiras;

8.21.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem **9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.7. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9.13. Poderá existir o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

- e) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
- f) **Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);**
- g) **Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e**

10.1.1. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);**
- b) **Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;**
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;**
- d) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**
- e) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- f) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;**

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial da União.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial da União. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura da Ata).

13.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a

situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - MATERIAL PERMANENTE	5	500.083	270	4.4.90.52.00
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	35	4.4.90.52.00
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	25	3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	23	4.4.90.52.00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	38	3.3.90.30.00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	45	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	60	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	67	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL DE CONSUMO	5	100.356	133	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	5	140.000	130	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	5	140.000	145	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	155	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	853	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	861	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	798	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	805	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	893	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS- MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	886	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	884	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - MATERIAL PERMANENTE	1	100.000	875	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	50	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CAM - MATERIAL DE CONSUMO	1	500.000	307	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM - MATERIAL PERMANENTE	1	500.000	317	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CDI - MATERIAL PERMANENTE	1	500.000	338	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS - MATERIAL DE CONSUMO	1	500.000	282	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CREAS - MATERIAL PERMANENTE	5	500.087	294	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	1	500.000	199	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	95	500.129	942	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	1	500.000	206	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	5	500.129	217	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	100.094	442	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	212.000	489	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	213.000	490	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	534	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	568	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	373	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	387	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	410	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	428	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	100.094	449	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	212.000	509	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	213.000	510	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	545	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	579	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	786	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	796	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE FAZENDA - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	79	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE FAZENDA - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	88	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	99	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	113	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO	5	301.000	658	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE	5	301.000	642	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE	93	302.068	929	4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	844	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	851	4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	807	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATERIAL PERMANENTE	1	400.000	823	4.4.90.52.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br. A publicação do Extrato deste Edital está disponível nos Diários Oficiais da União, do Estado e do Município de Jales, bem como no Jornal de Grande Circulação (Folha Regional - Contrato nº 36/2024), em consonância ao disposto no artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. Anexo I – Termo de Referência

22.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

22.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

22.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

22.14.5. Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço

22.14.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

22.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Divisão de Licitações, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br.

Jales/SP, 12 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de material de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto mencionado acima, tem como objetivo atender às demandas do Órgão, garantindo a aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, os quais são de uso contínuo, com demanda variável ao longo do exercício, e cuja necessidade não pode ser previamente quantificada com exatidão. Dessa forma, o SRP permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando estoques desnecessários e otimizando a gestão dos recursos públicos.

A realização de licitação conjunta entre as Secretarias visa promover maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que a consolidação das demandas proporciona ganho de escala, aumentando o poder de negociação da Administração Pública e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, reduz-se o número de processos licitatórios individuais, diminuindo custos operacionais e o tempo despendido com tramitações administrativas.

Outro ponto relevante é a padronização dos equipamentos de informática, o que contribui para a melhoria da gestão de tecnologia da informação, facilitando manutenção, suporte técnico, compatibilidade de sistemas e capacitação dos servidores.

Ressalta-se ainda que o registro de preços não obriga a Administração à contratação imediata da totalidade dos itens registrados, garantindo maior controle orçamentário e adequação às reais necessidades ao longo da vigência da ata.

Diante do exposto, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação conjunta, é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição fundamenta-se na Lei 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão, conforme artigo 28, inciso I, sendo realizada na forma eletrônica em conformidade com artigo 17, § 2º, utiliza -se, ainda, o Sistema de Registro de Preços, como procedimento auxiliar, previsto no artigo 78, inciso IV, da referida Lei.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. NATUREZA

A aquisição se enquadra como aquisição de material de consumo e permanente comum.

4.2. QUANTITATIVO E VALOR DA AQUISIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	084.003.012	DESFRAGMENTADORA DE PAPEL - PADRONIZADO V.26	UN	35	6.690,84	234.179,40
2	084.003.001	DESKTOP – PADRONIZADO V.26	UN	372	6.741,58	2.507.867,76
3	084.003.019	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA – LASER- PADRONIZADO V.26	UN	65	3.773,13	245.253,45
4	084.003.022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - TANQUE DE TINTA - PADRONIZADO V.26	UN	87	2.903,64	252.616,68
5	084.003.020	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 1 – LASER - PADRONIZADO V.26	UN	100	1.683,84	168.384,00
6	084.003.021	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 2 – LASER - PADRONIZADO V.26	UN	95	3.843,74	365.155,30
7	084.003.018	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS - PADRONIZADO V.26	UN	9	501,17	4.510,53
8	084.003.006	MONITOR – PADRONIZADO V.26	UN	442	1.863,98	823.879,16
9	084.003.008	MOUSE COM FIO – PADRONIZADO V.26	UN	383	61,71	23.634,93
10	084.003.010	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL - PADRONIZADO V.26	UN	712	53,46	38.063,52
11	084.003.009	MOUSE SEM FIO – PADRONIZADO V.26	UN	334	128,63	42.962,42
12	084.003.002	NOTEBOOK – PADRONIZADO V.26 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	121	7.432,05	899.278,05
13	084.003.017	PROJETOR MULTIMÍDIA- PADRONIZADO V.26	UN	39	4.656,13	181.589,07
14	084.003.023	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI 6 – TETO - PADRONIZADO V.26	UN	165	9.868,54	1.628.309,10
15	084.003.013	SCANNER DE MESA - PADRONIZADO V.26	UN	45	1.689,57	76.030,65
16	084.003.011	SSD EXTERNO 1TB - PADRONIZADO V.26	UN	84	1.327,54	111.513,36
17	084.003.003	TABLET AVANÇADO – PADRONIZADO V.26	UN	143	4.031,11	576.448,73
18	084.003.004	TABLET BÁSICO – PADRONIZADO V.26	UN	307	1.647,04	505.641,28
19	084.003.007	TECLADO – PADRONIZADO V.26	UN	401	85,87	34.433,87
20	084.003.016	WEB CAM - PADRONIZADO V.26	UN	230	749,01	172.272,30

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO

8.892.023,56

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 76º do Decreto Municipal nº 11.098, de 27 de janeiro de 2026 e suas posteriores alterações e estando devidamente autuado no processo.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

A Contratada deverá fornecer os itens que atendam os descritivos previsto na tabela do tópico 4.2 em sua totalidade.

- **ITEM 1: Desfragmentadora de Papel - Padronizado v.26**

Capacidade de corte de 10 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão.
Tipo de corte: Partículas.
Tamanho do corte: 4*35mm.
Largura da entrada: 220mm.
Velocidade de corte: 2,6m/min (10 folhas).
Nível de segurança: P4.
Funções de corte: Papel /cartão de crédito /clips / CD.
Ciclo de corte: ≥2,6 min.
Capacidade da lixeira: 21 litros.
Nível de ruído: ≥70DB.
Voltagem: 220v 60Hz (ou) 110v.
Modo reverso.
Garantia mínima: 1 ano.

- **ITEM 2: Desktop – Padronizado v.26**

Modelo e Certificações:

Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 11;

A proposta deverá possuir cópia do atestado de conformidade do desktop, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou por organismo internacional equivalente, comprovando que o equipamento atende às normas IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment, Including Electrical Business Equipment) e EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da Agência de Proteção Ambiental (EPA), com certificação mínima GOLD ou Silver.

O fabricante do equipamento deverá possuir aderência à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), da União Europeia, que restringe o uso de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos.

Deverá possuir comprovação de que o fabricante do equipamento participa como membro do consórcio Desktop Management Task Force (DMTF).

O equipamento ofertado, bem como todos os seus componentes internos, incluindo placa-mãe, processador, memórias e demais dispositivos, deverão estar em linha regular de fabricação e comercialização, não sendo aceitos componentes descontinuados ou fora de produção.

O equipamento ofertado deverá pertencer, comprovadamente, à linha corporativa do fabricante, sendo expressamente vedada a participação de modelos voltados ao uso doméstico, educacional, promocional ou de entrada. Entende-se por linha corporativa os modelos desenvolvidos com foco em uso institucional, que

apresentem maior robustez construtiva, suporte técnico especializado, componentes com ciclo de vida mais longo, BIOS gerenciável, compatibilidade com sistemas operacionais corporativos e segurança embarcada.

Processador:

Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;

Mínimo de 10 (dez) núcleos físicos;

Frequência Base de 2.5 GHz;

Memória Smart Cache 20 MB;

Pontuação mínima de 25.000 pontos no índice PassMark

(<http://www.cpubenchmark.net/>).

Memória Principal:

16 GB DDR4 3200MHz;

Suporte à tecnologia Dual Channel;

Suporte a expansão mínima de 64 GB de memória.

Placa-mãe e Dispositivos Integrados:

Controladora de discos SATA III;

Interface de rede Gigabit Ethernet (1000 Mbps) auto-sense, duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade;

Interface de rede WiFi Wireless LAN Wi-Fi 6 AX201 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior.

04 (quatro) portas USB com conectores externos na parte posterior do gabinete, sendo um mínimo de 02 (duas) em versão 3.2; além destes, a placa-mãe deve possuir conector para a interligação de, pelo menos, dois conectores USB no gabinete frontal;

Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fones de ouvidos;

Vídeo Onboard integrado;

3 Conectores de tipos distintos: 1 HDMI, 1 DisplayPort e 1 VGA;

A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador;

Dispositivo de Armazenamento:

SSD de 512GB PCIe NVMe.

Teclado e Mouse:

Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação, bloco numérico separado das demais teclas e teclas com perfil baixo;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);

Com fio e conexão USB, sem uso de adaptadores;

Resolução mínima de 1000 dpi;

Da mesma marca e cor predominante do gabinete do microcomputador.

Gabinete:

Padrão SFF (Small Form Factor);

O gabinete deverá ter características “tool less” e “cable free”; isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção dos componentes (exceto PCIe M.2).

Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete.

Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir

o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção;

Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;

Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras;

Mínimo de 02 (portas) USB na parte frontal do gabinete;

Conexão de áudio frontal;

Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power on), ambas na parte frontal do gabinete;

Fonte de alimentação - de 110/220 VAC, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 85%.

Acessórios:

Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador.

Software:

Sistema Operacional Microsoft Windows 11 PRO (64 bits), com sua chave de autenticação automática sem a necessidade de digitação manual caso haja troca de sua unidade de armazenamento.

Garantia e Serviços:

Garantia do fabricante pelo período de 36 meses (confirmado através do site da fabricante). Com suporte na modalidade presencial (on-site), com atendimento em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o registro da ocorrência. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento em até 48h (quarenta e oito horas) corridas deverá providenciar equipamento equivalente ou superior;

Sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado;

Apresentar na proposta: 0800 do fabricante para abertura do chamado, catálogo, certificados e declarações;

Será permitida à equipe técnica do Município de Jales, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora;

O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do Município de Jales, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

Locais para atendimento em garantia e suporte: Prédios do Paço Municipal e demais órgãos requisitantes, todos no município de Jales, estado de São Paulo.

• **ITEM 3: Impressora Monocromática – Laser- Padronizado v.26**

Tensão de Entrada: 110V~;

Cor de Impressão: Preto;

Quantidade de bandejas de entrada: 2;

Capacidade da bandeja de entrada 1: até 100 folhas;

Capacidade da bandeja de entrada 2: até 250 folhas;

Ciclo máximo mensal de no mínimo: até 80.000 páginas;

Ciclo mensal recomendado: até 4.000 páginas;

Tecnologia de impressão: Laser;

Resolução de impressão: Até 1200 dpi x 1200 dpi;

Velocidade de impressão: Até 40 ppm em preto A4;

Impressão frente e verso automática: Sim;

Conectividade padrão: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB; Rede Gigabit

Ethernet 10/100/1000 Base-T, 802.3az (EEE), Wi-Fi 802.11b/g/n, Bluetooth;
Garantia do Fabricante: 1 Ano.

• **ITEM 4: Impressora Multifuncional Colorida - Tanque de Tinta - Padronizado v.26**

Tensão de Entrada: Bivolt;
Cor de Impressão: Colorida;
Capacidade da bandeja de entrada: até 100 folhas;
Tela com visor LCD com tamanho mínimo de 1,40" colorido;
Tecnologia de impressão: Jato de tinta micropiezo de 4 cores (CMYK);
Resolução de impressão: Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
Velocidade de impressão: 33 ppm em preto, e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta);
Velocidade de cópia: 33 cpm em preto, 15 cpm em cores (A4/carta);
Quantidade de cópias: 1 a 99 cópias pelo display;
Número de cores: 16,7 milhões;
Tons de cinza: 256 gradações;
Resolução de cópia: 300 dpi x 600 dpi;
Redução e ampliação das cópias (25% - 400%);
Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido;
Velocidade de digitalização: 12 segundos preto e branco / 29 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi;
Área de digitalização: até 21,6 cm x 29,7 cm;
Resolução Óptica: até 1200 dpi x 2400 dpi;
Formatos mínimos de saída TWAIN: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP;
Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct;
Cor Predominante: Preto;
Garantia do Fabricante: 1 Ano.

• **ITEM 5: Impressora Multifuncional Monocromática 1 – Laser - Padronizado v.26**

Tensão de Entrada: 110V~;
Cor de Impressão: Preto;
Quantidade de bandejas de entrada: 2;
Capacidade da bandeja de entrada 1: até 100 folhas;
Capacidade da bandeja de entrada 2: até 250 folhas;
Ciclo máximo mensal de no mínimo: até 80.000 páginas;
Ciclo mensal recomendado: 750 a 4.000 páginas;
Tela com visor LCD com tamanho mínimo de 2,5";
Tecnologia de impressão: Laser;
Resolução de impressão: Até 1200 dpi x 1200 dpi;
Velocidade de impressão: Até 40 ppm em preto frente;
Impressão frente e verso automática: Sim;
Velocidade de cópia: Até 38 cpm em preto;
Quantidade de cópias: 1 a 999 cópias pelo display;
Tons de cinza: 256 gradações;
Redução e ampliação das cópias (25% - 400%);
Tipo de scanner: Base plana e alimentador automático com sensor de imagem por contato;
Área de digitalização da base plana: até 21,6 cm x 29,7 cm;

Formatos mínimos de saída TWAIN: PDF, JPG, TIFF;
Conectividade padrão: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB; 1 porta USB frontal, Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T, 802.3az (EEE), Wi-Fi 802.11b/g/n;
Garantia do Fabricante: 1 Ano.

• **ITEM 6: Impressora Multifuncional Monocromática 2 – Laser - Padronizado v.26**

TIPO DE EQUIPAMENTO:

Multifuncional Laser Mono

Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax

Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas

Tempo de Aquecimento: Até 25 segundos

Memória: Padrão 1 GB (expansível até 3 GB)

Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz

PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print

Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno/div>

Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-36 LAN sem fio (alcance de aprox. 30 m e Wi Fi Direct) e IB-50 Dual LAN NIC

Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver

Utilitários: Net Impressão Direta, utilitário de gerenciamento de arquivos, Print Center, Net Admin, Net Viewer, registro de ID, configuração rápida, menu de manutenção, ferramenta de remoção, ferramenta de configuração de Wi-Fi, painel remoto e Command Center RX e compatível com Fleet Services (KFS)

Código de barras: Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417

Especificação de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; Opcional: Kit de Segurança de Dados (E)

Ciclo Mensal de Impressão: Até 250.000 páginas

CONSUMO DE ENERGIA

Requisitos elétricos: 120V, 60Hz, 10A

Consumo elétrico típico (TEC): 120 V: 3.200 Wh/semana

Consumo Máximo: 120V: 1.232W

Cópia/Impressão 120V: 789/759W

Modo de Espera 120V: 56W

Modo de Suspensão 120V: 0,5W

Desligada 120V: 0,06W

FUNÇÕES DE IMPRESSÃO

Velocidade de Impressão: Carta 57 ppm, A4 55 ppm e Ofício 46 ppm (Padrão)

Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 23 ppm

Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi

Tempo da Primeira Impressão: Até 4,9 segundos

Impressão em Rede e Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PnP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service)

Funções Adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho

Impressão Móvel Mobile Print, Mobile Print for Students, MyPanel, AirPrint, Wi-Fi Direct1, Cloud Print e Mopria.

FUNÇÕES DE CÓPIA

Tempo da Primeira Cópia: Até 6 segundos

Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina

Cópias contínuas:1-999/ Reinício automático para 1

Gerenciamento de Trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho

Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1%

Funções Adicionais:Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco.

FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO

Tipo: Digitalização colorida e em preto e branco

Velocidade de digitalização: 300dpi 62ipm/ 42ipm e 600dpi 42ipm/ 21ipm

(Simples Preto e Branco / Colorido)

300dpi 112ipm/ 68ipm e 600dpi 68ipm/ 34ipm (Duplex DSDP, Preto/Branco e Colorido)

Resolução de Digitalização: 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi

Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos

Formato dos arquivos:TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML(OCR)

Tamanho Original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até escritório (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm

PROCESSADOR DE DOCUMENTOS

Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização dupla - passagem única (DSDP) / 100 folhas

Originais Suportados: A5/Meio carta/A4/Carta até escritório (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm)

Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 – 120 g/m²

PAPEL

Bandeja: suporta até 500 folhas (padrão)
suporta até 100 folhas (multiuso)

Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo bandejas

Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/2.600 folhas

Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até escritório (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; Exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner

Gramaturas: Bandejas padrão/opcional 60 – 120 g/m² e bandeja multiuso (MPT): 60 – 220 g/m²

Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel revestido e banner.

CONSUMÍVEIS

Toner Preto com rendimento aproximado de 21.000 páginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19752.

Kit manutenção para até 500.000 páginas.

GARANTIA

Garantia mínima: 1 ano.

• **ITEM 7: Impressora Térmica de Etiquetas - Padronizado v.26**

Método de impressão: Impressão térmica direta, por meio de cabeça térmica fixa, compatível com impressão monocromática e bicolor (preto e vermelho) em rolos apropriados.

Cabeça de impressão: Resolução nativa mínima de 300 dpi.

Resolução de impressão: 300 dpi (horizontal e vertical), sem interpolação por software.

Velocidade de impressão:

– Impressão monocromática (preto): velocidade máxima mínima de até 148 mm/s;

– Impressão bicolor (preto e vermelho): velocidade máxima mínima de até 24 mm/s;

A velocidade efetiva poderá variar conforme o tipo de mídia, conteúdo impresso e condições de operação.

Largura máxima de impressão: mínima de 58 mm, compatível com mídias contínuas e pré-cortadas.

Compatibilidade de mídia: Compatível com rolos térmicos dedicados, inclusive mídias bicolores (preto/vermelho), sem utilização de ribbon ou tinta.

Interface de comunicação: Porta USB padrão 2.0, modo Full Speed, com funcionamento como dispositivo periférico.

Alimentação elétrica: Fonte externa com tensão de entrada bivolt automática (100–240 V).

Recursos obrigatórios:

– Cortador automático integrado, de alta durabilidade;

– Detecção automática de mídia instalada.

O equipamento ofertado deverá ser plenamente compatível com os modelos atualmente em uso no parque instalado da Administração, inclusive quanto aos consumíveis, drivers, softwares de gerenciamento e integração com os sistemas já parametrizados, não sendo admitidas soluções que demandem adaptação, substituição de fluxos, aquisição de novos consumíveis ou reparametrização dos sistemas existentes.

ITEM 8: Monitor – Padronizado v.26

Especificação da tela:

Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT de no mínima 23,8” (vinte e uma e meia polegadas) na diagonal, com formato widescreen (16:9)

Suporte a cores: 16,7 Milhões de cores.

Resolução: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz.

Conexões de entrada: 2 - sendo (a) 1 HDMI e (b) 1 DisplayPort.

Contraste: 1000:1.

Brilho: 250 cd/m².

Tempo de resposta: 5 ms.

Alimentação: Comutável automaticamente de 110V a 240V.

Características adicionais:

O equipamento ofertado deverá pertencer, comprovadamente, à linha

corporativa do fabricante, sendo expressamente vedada a participação de modelos voltados ao uso doméstico, educacional, promocional ou de entrada. Entende-se por linha corporativa os modelos desenvolvidos com foco em uso institucional, que apresentem maior robustez construtiva, suporte técnico especializado, componentes com ciclo de vida mais longo, BIOS gerenciável, compatibilidade com sistemas operacionais corporativos e segurança embarcada.

Tela com tratamento Anti-ofuscamento;
Suporte giratório com rotação de 90°;
Ajuste de altura;
Possibilidade de pivotamento (rotação 180° da tela);
Furação para suporte no padrão VESA (100x100mm);

Acessórios:

Deverão ser fornecidos cabos para os 2 tipos de conexão de entrada (a) e (b), existentes no monitor.

Garantia e Serviços:

Garantia do fabricante pelo período de 36 meses (comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante). Com suporte na modalidade presencial (on-site), com atendimento em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o registro da ocorrência. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento em até 48h (quarenta e oito horas) corridas deverá providenciar equipamento equivalente ou superior. Sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado;

O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do Município de Jales, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

Locais para atendimento em garantia e suporte: Prédios do Paço Municipal e demais órgãos requisitantes, todos no município de Jales, estado de São Paulo.

- **ITEM 9: Mouse com Fio – Padronizado v.26**

Interface: USB;
Quantidade mínima de botões: 3;
Roda de rolagem;
Resolução mínima de movimento: 1.000dpi;
Comprimento mínimo do cabo: 1,8m;
Cor: Preto;
Garantia mínima: 1 ano.

- **ITEM 10: Mouse Pad com Apoio de Pulso em Gel - Padronizado v.26**

Superfície com furos para massagem;
Superfície em tecido deslizante;
Apoio com Enchimento em gel;
Composição Do Material: Poliéster e Poliuretano;
Dimensões mínimas do produto: 200x250x16mm
Garantia mínima: 3 meses.

- **ITEM 11: Mouse Sem Fio – Padronizado v.26**

Sensor óptico de precisão;
Resolução: até 1.600 DPI;
Rastreamento estável e preciso para uso diário;
Tecnologia sem fio 2.4 GHz;

Conexão via receptor USB nano (plug and play);
Comunicação estável, com resposta imediata aos comandos;
Design compacto e ergonômico;
Formato ambidestro, adequado para usuários destro e canhotos;
Estrutura leve, ideal para uso contínuo e transporte;
Alimentação por bateria tipo AA;
Autonomia prolongada, com duração estimada de até 12 meses, conforme padrão de uso;
Sistema de economia de energia automática;
Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros compatíveis com USB;
Dispensa instalação de drivers adicionais;
Roda de rolagem com precisão e durabilidade;
Botões com vida útil prolongada;
A licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou manual do fabricante do produto ofertado;
O catálogo deverá ser apresentado obrigatoriamente em língua portuguesa (Português do Brasil);
Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

• **ITEM 12: Notebook – Padronizado v.26**

Modelo e Certificações:

Microcomputador portátil do tipo Notebook com monitor LCD/LED integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;

Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 11 Pro;

Deverá ser possuir conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), atestando que o equipamento não é fabricado com a utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente em concentrações superiores aos limites permitidos.

Deverá possuir comprovação de certificação conforme as normas IEC 60950 e IEC 61000 e/ou conforme a Portaria INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, e suas alterações posteriores.

Deverá possuir comprovação de que o fabricante do equipamento participa como membro do consórcio Desktop Management Task Force (DMTF).

O equipamento ofertado, bem como todos os seus componentes internos, incluindo placa-mãe, processador, memórias e demais dispositivos, deverão estar em linha regular de produção e comercialização, não sendo aceitos componentes descontinuados.

O equipamento ofertado deverá pertencer, comprovadamente, à linha corporativa do fabricante, sendo expressamente vedada a participação de modelos voltados ao uso doméstico, educacional, promocional ou de entrada. Entende-se por linha corporativa os modelos desenvolvidos com foco em uso institucional, que apresentem maior robustez construtiva, suporte técnico especializado, componentes com ciclo de vida mais longo, BIOS gerenciável, compatibilidade com sistemas operacionais corporativos e segurança embarcada.

Processador:

Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;
Mínimo de 10 núcleos físicos;
Pontuação mínima de 13.500 pontos no índice PassMark
(<http://www.cpubenchmark.net/>).

Memória Principal:

2x8 GB DDR4;
Suporte à tecnologia Dual Channel;
Suporte a expansão mínima de 16 GB de memória.

Placa-mãe e Dispositivos Integrados:

Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
Controladora de discos SATA III;
Placa Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®
Interface de rede gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada com conector RJ45 fêmea(não será aceito Adaptador);
Bluetooth;
03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas no padrão USB 3.0;
Controladora de som integrada; com alto falantes e microfone integrados ao equipamento;
Câmera integrada com resolução mínima de 720p;
Chip de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0 integrado, não sendo aceitas soluções baseadas em SW;
Leitor de cartões de memória SD (será aceito adaptador externo, caso necessário);
A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do equipamento.

Dispositivo de Armazenamento:

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2.

Tela:

Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 15,6 polegadas;
Resolução nativa mínima FHD 1080p;
Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo, através de conexão HDMI (saídas superiores ou equivalentes serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores).

Teclado e Mouse:

Teclado padrão QWERTY ABNT-2, resistente a derramamento de líquidos;
Dispositivo tipo touchpad com emulação de mouse;

Alimentação Elétrica

Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220 VAC com seleção automática, cabo de alimentação com plug no padrão brasileiro, saída compatível com o equipamento ofertado;

Software:

Sistema Operacional Microsoft Windows 11 PRO (64 bits), em versão OEM.

Garantia e Serviços:

Garantia do fabricante pelo período de 24 meses (comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante). Com suporte na modalidade presencial (on-site), com atendimento em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o registro da ocorrência. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento em até 48h (quarenta e oito horas) corridas deverá providenciar equipamento equivalente ou superior. Sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado;

Será permitida à equipe técnica do Município de Jales, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora;

O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do Município de Jales, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

Locais para atendimento em garantia e suporte: Prédios do Paço Municipal e demais órgãos requisitantes, todos no município de Jales, estado de São Paulo.

• **ITEM 13: Projetor Multimídia- Padronizado v.26**

Projetor Multimídia com as seguintes características:

No mínimo 3.500 ANSI Lumens reais, medidos conforme padrão ANSI/ISO 21118 (não será aceito valor em lumens LED, lux ou equivalente).

Tecnologia de projeção DLP ou 3LCD.

Resolução nativa mínima XGA (1024 x 768).

Contraste mínimo de 10.000:1.

Correção trapezoidal (keystone) vertical mínima de $\pm 30^\circ$.

Entradas mínimas: 01 HDMI e 01 VGA (D-Sub).

Porta USB para serviço, atualização de firmware ou apresentação direta.

Lente em vidro óptico com ajuste de foco manual ou automático.

Capacidade de projeção compatível com telas de 30 a 300 polegadas.

Projetor destinado a uso institucional contínuo, integrante de linha corporativa ou educacional do fabricante.

Sistema óptico de projeto próprio ou homologado pelo fabricante, vedado módulo óptico genérico.

Menu de configuração em idioma português (Brasil).

Alto-falante integrado com potência mínima de 2W RMS.

Alimentação bivolt automático (100–240V), 50/60Hz.

Compatível com instalação em teto utilizando suporte padrão universal.

Acompanhado de controle remoto original do fabricante.

Apresentação obrigatória de datasheet técnico oficial, disponível no site institucional do fabricante.

Garantia mínima: 12 (doze) meses, prestada por rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

Equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado, não remanufaturado e não destinado a uso doméstico ou entretenimento.

• **ITEM 14: Roteador Access Point Wi-Fi 6 – Teto - Padronizado v.26**

Características Mínimas

Padrões de Rede Wireless: Compatível com os protocolos IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;

Tecnologia: Wi-Fi 6 (802.11ax);

Velocidade Agregada Mínima:

Mínimo de 574 Mbps na banda de 2,4 GHz;

Mínimo de 2400 Mbps na banda de 5 GHz;

Velocidade total mínima: 3 Gbps (AX3000);

MIMO e OFDMA:
Suporte a MIMO 2x2;
Suporte a OFDMA para maior eficiência em ambientes de alta densidade;

Antenas:
Mínimo de 2 antenas internas por banda (integradas);
Suporte a beamforming para direcionamento de sinal;

Portas de Rede:
Mínimo de 1 (uma) porta Ethernet 10/100/1000 Mbps com suporte a PoE (802.3af ou 802.3at);

Alimentação:
Suporte a alimentação via PoE 802.3af ou 802.3at;
O equipamento deverá ser fornecido com o injetor PoE incluso e compatível com o modelo ofertado;

Segurança:
Suporte aos protocolos WPA2-Enterprise e WPA3-Enterprise;
Suporte a VLAN;
Isolamento de clientes wireless;
Detecção de pontos de acesso não autorizados (Rogue APs);

Gerenciamento:
Gerenciável via controladora local ou em nuvem;
Suporte a provisionamento automático, monitoramento remoto e atualizações de firmware;

Recursos Adicionais:
Suporte a QoS (qualidade de serviço) para priorização de tráfego;
Suporte a fast roaming para mobilidade entre APs;
Suporte a portal cativo para autenticação de usuários convidados;

Instalação:
Deve acompanhar kit de fixação para montagem em teto;
Design discreto, adequado para ambientes internos de uso público;

Certificações:
Certificação ANATEL válida;
Certificações internacionais CE e/ou FCC;

Garantia:
Garantia mínima de 12 (doze) meses;
Suporte técnico oficial no Brasil.

• **ITEM 15: Scanner de Mesa - Padronizado v.26**

Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passada;

Sensor: Contact image sensor (CIS) colorido;
Resolução óptica: 600dpi;
Resolução interpolada: 1200 dpi;
Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída;
Modo de digitalização em cores e tons de cinza (profundidade de bits): 30-bit internal/24-bit external;
Profundidade de bit monocromático: Input 10-bit/Output 1-bit;
Características do Scanner: Carro fixo e documento em movimento;
Resolução de saída: 50 a 1200 dpi;
Pixeis efetivos: 5100 x 9300 pixels;
Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx.: 215,9 mm x 6096 mm; mín.: 50,8 x 50,8 mm;

Peso do papel: 27 a 413 g/m²;
Fonte de luz: LED RGB de 3 cores;
Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 200 dpi e 300 dpi: 65 ppm/130 ipm;
Capacidade: 100 páginas;
Tipo Alimentação vertical (face para baixo);
Tamanhos de documento: Minimum: 2" x 2"; Maximum: 8.5" x 240" at 200 dpi; Maximum: 8.5" x215" at 300 dpi;
Ciclo de trabalho diário: Até 7.000 páginas²;
Gramatura do papel: 27 g/m² a 413 g/m²;
Espessura do Cartão: Maximum: menos de 1,24 mm com relevo;
Fiabilidade: Ciclo de trabalho diário de pico: 7.000 folhas;
Consumíveis (kit de montagem de rolos): 200.000 páginas.
Garantia mínima: 1 ano.

• **ITEM 16: SSD Externo 1TB - Padronizado v.26**

Formato compacto e de bolso.
Velocidades de até 1050MB/s com USB 3.2 Gen 2.
Até 1.050 MB/s de leitura.
Até 1.000 MB/s de gravação.
Capacidades: 1 TB.
Conector: USB 3.2 Gen 2.
Compatibilidade: USB 3.2 Geração 2.
Garantia: 60 meses de garantia.

• **ITEM 17: Tablet Avançado – Padronizado v.26**

No mínimo 128GB de memória interna,
8GB RAM (Memória física, não será aceito complemento com RAM Virtual).
Tela Imersiva de no mínimo 12.4" 90Hz com proteção Corning Gorilla Glass.
Resolução Mínima de 2300 x 1440 (WUXGA+).
No mínimo Câmera Traseira de 8MP.
No mínimo Câmera Frontal de 12MP Ultra Wide.
Wifi 6,
IP68.
Android 14 ou superior.
Processador sendo no mínimo Octa-core com 4x 2.4 GHz + 4x 2.0 GHz.
Entrada de carregamento USB Tipo C.
Bluetooth v5.3.
Cartão de Memória Suportado até 1TB.
Capacidade da Bateria (mAh) de no mínimo 8.000 mAh.
Tablet contendo Capa Protetora, Película Protetora para Tela, Caneta touch,
Carregador, Cabos de Dados, Extrator da bandeja de MicroSD.
Garantia mínima: 1 ano.

ITEM 18: Tablet Básico – Padronizado v.26

No mínimo 64GB de memória interna,
4GB RAM (Memória física, não será aceito complemento com RAM Virtual).
Tela Imersiva de no mínimo 11" 90Hz.
Resolução Mínima de 1920 x 1200 (WUXGA).
No mínimo Câmera Traseira de 8MP.

No mínimo Câmera Frontal de 8MP.
Wifi 5,
Android 14 ou superior.
Processador sendo no mínimo Octa-core com 4x 2.2 GHz + 4x 1.7 GHz.
Entrada de carregamento USB Tipo C.
Bluetooth v5.1.
Cartão de Memória Suportado até 1TB.
Capacidade da Bateria (mAh) de no mínimo 7.000 mAh.
Tablet contendo Capa Protetora, Película Protetora para Tela, Carregador,
Cabos de Dados, Extrator da bandeja de MicroSD.
Garantia mínima: 1 ano.

• **ITEM 19: Teclado – Padronizado v.26**

Interface: USB;
Funções de teclas de atalho: volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço;
Teclas com perfil baixo estilo chiclete;
Idioma e Disposição: PT-BR - ABNT2;
Comprimento mínimo do cabo: 1,8m;
Cor: Preto;
Garantia mínima: 1 ano.

• **ITEM 20: Web Cam - Padronizado v.26**

Full HD (1920 x 1080 pixels) a 30 quadros por segundo (fps) para captura de vídeo de alta qualidade.
CMOS com lente de alta qualidade, otimizado para ambientes com diferentes condições de iluminação.
Ângulo de visão horizontal de no mínimo 75 graus, ideal para enquadrar uma ou mais pessoas em reuniões ou aulas.
Foco fixo ou automático, otimizado para distância de uso típica de webcam (0,3 m a 1,5 m).
Auto-correção de luz ou ajuste automático de iluminação para condições de pouca luz.
Possui microfone duplo (dois microfones) integrado para captura de áudio estéreo ou com redução de ruído.
Microfone com redução de ruído ambiente, para captação de voz clara e inteligível.
Com fio, utilizando cabo USB 2.0 (Tipo A).
Mínimo de 1,8 metros para flexibilidade na instalação.
Plug & Play (PnP), sem a necessidade de instalação de drivers adicionais na maioria dos sistemas operacionais compatíveis.
Possui clipe universal para fixação segura em monitores, telas de notebooks e superfícies planas, além de rosca de 1/4" para montagem em tripé (tripé não incluso).
Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, incluindo, mas não se limitando a, Microsoft Windows (Windows 10, Windows 11), macOS e distribuições Linux.
Totalmente compatível com as principais plataformas de comunicação e videoconferência (ex: Zoom, Microsoft Teams, Google Meet, Skype, etc.).
Construção robusta com materiais duráveis para resistir ao uso contínuo.
Possui tampa de privacidade integrada ou deslizante para cobrir a lente da câmera quando não estiver em uso, garantindo a privacidade do usuário.
LED indicador de status (ativo/inativo) quando a câmera está em uso.

Mínimo de 12 (doze) meses de garantia de hardware oferecida pelo fabricante ou pela empresa fornecedora, a partir da data de recebimento e aceite.

CE (Conformité Européenne): Certificação de conformidade com as diretivas de saúde, segurança e proteção ambiental da União Europeia.

FCC (Federal Communications Commission): Conformidade com as normas de emissão eletromagnética da Comissão Federal de Comunicações dos Estados Unidos.

RoHS (Restriction of Hazardous Substances): Conformidade com a diretiva de restrição de substâncias perigosas, garantindo a ausência de materiais nocivos em sua composição.

CB Scheme (IECEE CB): Certificação de segurança internacional para produtos eletrônicos.

Conformidade UVC (USB Video Class): Padrão de comunicação que permite o funcionamento Plug & Play com sistemas operacionais sem drivers específicos.

A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

A garantia do produto não poderá ser inferior ao solicitado na descrição técnica de cada item, a partir da data da entrega do material.

5. ORGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Secretaria Municipal de Administração e Inovação

Secretaria Municipal de Agronegócio e Bem-estar Animal

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Fazenda

Gabinete do Prefeito e Dependências

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública e Dependência

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Saúde

Procuradoria Geral

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

UNIDADE	FICHA	FONTES	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - MATERIAL PERMANENTE	270	5	500.083	4.4.90.52.00

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MATERIAL PERMANENTE	35	1	110.000	4.4.90.52.00
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MATERIAL DE CONSUMO	25	1	110.000	3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL PERMANENTE	23	1	110.000	4.4.90.52.00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL DE CONSUMO	38	1	110.000	3.3.90.30.00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL PERMANENTE	45	1	110.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	60	1	110.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	67	1	110.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL DE CONSUMO	133	5	100.356	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	130	5	140.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	145	5	140.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	155	1	110.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	853	1	110.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	861	1	110.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	798	1	110.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO MATERIAL PERMANENTE	805	1	110.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MATERIAL PERMANENTE	893	1	110.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS- MATERIAL DE CONSUMO	886	1	110.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - MATERIAL DE CONSUMO	884	1	110.000	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - MATERIAL PERMANENTE	875	1	100.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - MATERIAL DE CONSUMO	50	1	110.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CAM - MATERIAL DE CONSUMO	307	1	500.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM - MATERIAL PERMANENTE	317	1	500.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CDI - MATERIAL PERMANENTE	338	1	500.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS - MATERIAL DE CONSUMO	282	1	500.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CREAS - MATERIAL PERMANENTE	294	5	500.087	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	199	1	500.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	942	95	500.129	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	206	1	500.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	217	5	500.129	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	442	1	100.094	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	489	1	212.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	490	1	213.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	534	1	220.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	568	1	220.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	373	1	220.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	387	1	220.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	410	1	220.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	428	1	220.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	449	1	100.094	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	509	1	212.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	510	1	213.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	545	1	220.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	579	1	220.000	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - MATERIAL DE CONSUMO	786	1	110.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - MATERIAL PERMANENTE	796	1	110.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE FAZENDA - MATERIAL DE CONSUMO	79	1	110.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE FAZENDA - MATERIAL PERMANENTE	88	1	110.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MATERIAL DE CONSUMO	99	1	110.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MATERIAL PERMANENTE	113	1	110.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO	658	5	301.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE	642	5	301.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE	929	93	302.068	4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO - MATERIAL DE CONSUMO	844	1	110.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO - MATERIAL PERMANENTE	851	1	110.000	4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATERIAL DE CONSUMO	807	1	110.000	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATERIAL PERMANENTE	823	1	400.000	4.4.90.52.00

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste objeto será de até 01 (um) ano ou até a execução integral, contados da assinatura do contrato.

Em se tratando de fornecimento contínuo a Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

8. JULGAMENTO DA AQUISIÇÃO

O critério de julgamento deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Além disso, o julgamento por menor preço por item contribui diretamente para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a seleção das melhores ofertas individualmente, evitando que preços menos competitivos em determinados itens sejam compensados por outros em uma proposta global.

Outro aspecto relevante é a mitigação de riscos contratuais, pois a eventual inexecução de um item não compromete a totalidade da contratação, garantindo maior segurança e continuidade no atendimento das demandas administrativas.

Ressalta-se ainda que tal critério atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade prevista no cronograma de desembolso financeiro, número da parcela, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico deverá atestar se os materiais estão em conformidade com a contratação para o gestor liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A entrega do material deverá ser realizada em até 5 dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

O prazo de entrega será suspenso às 17:00, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens;
e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Gestão será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de cada secretaria

A fiscalização técnica deste processo ficará a cargo do servidor Alex Lino Ferreira, 369.436.898-19, Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta aquisição.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

16. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta aquisição.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta aquisição

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

20. ELABORADOR

ALEX LINO FERREIRA

Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação

21. AUTORIZAÇÃO

KELLY FERNANDES FUENTES

Secretária Municipal de Contratações Públicas

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

ADEMIR BALERO MOLINA

Secretário Municipal de Agronegócio e Bem-estar Animal

ANDREA CRISTINA MODESTO

Secretário Municipal de Cidadania e Inclusão Social

DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZILIO

Secretário Municipal de Comunicação Social

BRUNO ALTIMARI RESENDE DE MATTIS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

TIAGO LUIS DE MELO

Secretário Municipal de Educação

WILTER GUERZONI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ ANGELO CAPARROZ VIEIRA

Chefe de Gabinete do Prefeito e Dependências

BEATRIZ RENESTO FAILE

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

MANOEL ANDREO DE ARO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES

Procurador Geral

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 30/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
...						
20						

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preço:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 30/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;
b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.

4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo – CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços é o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Ata independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Ata se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente ata será executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Ata é de R\$ _____
(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente ata.

4.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E
ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.2. A entrega do material deverá ser realizada em até 5 dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

6.3. A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

6.4. O prazo de entrega será suspenso às 17:00, após o termino do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

6.5. A contratada deverá compromete-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.6. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.7. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.8. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.9. Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento desta ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - MATERIAL PERMANENTE	5	500.083	270	4.4.90.52.00
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	35	4.4.90.52.00
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	25	3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	23	4.4.90.52.00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	38	3.3.90.30.00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	45	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	60	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	67	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL DE CONSUMO	5	100.356	133	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	5	140.000	130	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	5	140.000	145	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	155	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	853	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	861	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	798	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	805	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	893	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS- MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	886	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	884	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - MATERIAL PERMANENTE	1	100.000	875	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	50	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CAM - MATERIAL DE CONSUMO	1	500.000	307	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM - MATERIAL PERMANENTE	1	500.000	317	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CDI - MATERIAL PERMANENTE	1	500.000	338	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS - MATERIAL DE CONSUMO	1	500.000	282	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CREAS - MATERIAL PERMANENTE	5	500.087	294	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	1	500.000	199	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	95	500.129	942	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	1	500.000	206	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	5	500.129	217	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	100.094	442	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	212.000	489	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	213.000	490	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	534	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	568	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	373	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	387	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	410	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	428	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	100.094	449	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	212.000	509	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	213.000	510	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	545	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	579	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	786	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	796	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE FAZENDA - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	79	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE FAZENDA - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	88	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	99	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	113	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO	5	301.000	658	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE	5	301.000	642	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE	93	302.068	929	4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	844	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	851	4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	807	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATERIAL PERMANENTE	1	400.000	823	4.4.90.52.00

**CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com as especificações contidas tanto em Edital quanto no Termo de Referência, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

10.3. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no Termo de Referência.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir

ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção da Ata poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata;

- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de extinguir a Ata a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal de execução da Ata o Sr. (a) Alex Lino Ferreira, Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2026 - Processo nº 267/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 23/2026.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATAS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

DETENTORA DA ATA:

ATA Nº ____/2026.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Secretária Municipal de Contratações Públicas

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

Nome: Wellington Lima Assunção

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Inovação

CPF: 395.047.038-79

Assinatura: _____

Nome: Ademir Balero Molina

Cargo: Secretário Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

CPF: 102.863.368-80

Assinatura: _____

Nome: Andrea Cristina Modesto

Cargo: Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social

CPF: 261.771.438-14

Assinatura: _____

Nome: Douglas Eduardo Cruz Zílio
Cargo: Secretário Municipal de Comunicação
CPF: 221.809.278-60

Assinatura: _____

Nome: Bruno Altimari Resende de Mattis
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF: 325.142.228-69

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Altimari
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
CPF: 037.332.658-07

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
CPF: 220.101.428-02

Assinatura: _____

Nome: Tiago Luis de Melo
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 362.572.078-78

Assinatura: _____

Nome: Wilter Guerzoni
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 786.592.728-20

Assinatura: _____

Nome: Marcelo Silva Souza
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda
CPF: 290.499.928-03

Assinatura: _____

Nome: José Angelo Caparroz Vieira
Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito
CPF: 309.879.998-69

Assinatura: _____

Nome: Beatriz Renesto Faile
Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
CPF: 428.789.488-07

Assinatura: _____

Nome: Manoel Andreo de Aro
Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CPF: 260.257.128-83

Assinatura: _____

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

Nome: Márcio Arjol Domingues

Cargo: Procurador Geral do Município

CPF: 223.429.998-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:

CNPJ Nº:

Ata nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de _____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. **Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E
ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.2. A entrega do material deverá ser realizada em até 5 dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá

apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

6.3. A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

6.4. O prazo de entrega será suspenso às 17:00, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

6.5. A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.6. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.7. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.8. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.9. Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - MATERIAL PERMANENTE	5	500.083	270	4.4.90.52.00

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	35	4.4.90.52.00
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	25	3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	23	4.4.90.52.00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	38	3.3.90.30.00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	45	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	60	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	67	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL DE CONSUMO	5	100.356	133	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	5	140.000	130	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	5	140.000	145	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	155	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	853	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	861	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	798	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	805	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	893	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	886	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	884	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - MATERIAL PERMANENTE	1	100.000	875	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	50	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM - MATERIAL DE CONSUMO	1	500.000	307	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM - MATERIAL PERMANENTE	1	500.000	317	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI - MATERIAL PERMANENTE	1	500.000	338	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS - MATERIAL DE CONSUMO	1	500.000	282	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS - MATERIAL PERMANENTE	5	500.087	294	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	1	500.000	199	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO	95	500.129	942	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	1	500.000	206	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MATERIAL PERMANENTE	5	500.129	217	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	100.094	442	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	212.000	489	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	213.000	490	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	534	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	568	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	373	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	387	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	410	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	428	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	100.094	449	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	212.000	509	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	213.000	510	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	545	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	579	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	786	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	796	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE FAZENDA - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	79	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE FAZENDA - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	88	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	99	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	113	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO	5	301.000	658	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE	5	301.000	642	4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE	93	302.068	929	4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	844	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO - MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	851	4.4.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	807	3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATERIAL PERMANENTE	1	400.000	823	4.4.90.52.00

**CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA DOS DIREITOS E
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto no Termo de Referência, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

10.3. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no Termo de Referência.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.1. Multa:

12.2.1.1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.1.1.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal de execução do contrato o Sr. (a) Alex Lino Ferreira, Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2026 - Processo nº 267/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 23/2026.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales - SP, ___ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2026.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Secretária Municipal de Contratações Públicas

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

Nome: Wellington Lima Assunção

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Inovação

CPF: 395.047.038-79

Assinatura: _____

Nome: Ademir Balero Molina

Cargo: Secretário Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

CPF: 102.863.368-80

Assinatura: _____

Nome: Andrea Cristina Modesto

Cargo: Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social

CPF: 261.771.438-14

Assinatura: _____

Nome: Douglas Eduardo Cruz Zílio
Cargo: Secretário Municipal de Comunicação
CPF: 221.809.278-60

Assinatura: _____

Nome: Bruno Altimari Resende de Mattis
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF: 325.142.228-69

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Altimari
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
CPF: 037.332.658-07

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
CPF: 220.101.428-02

Assinatura: _____

Nome: Tiago Luis de Melo
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 362.572.078-78

Assinatura: _____

Nome: Wilter Guerzoni
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 786.592.728-20

Assinatura: _____

Nome: Marcelo Silva Souza
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda
CPF: 290.499.928-03

Assinatura: _____

Nome: José Angelo Caparroz Vieira
Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito
CPF: 309.879.998-69

Assinatura: _____

Nome: Beatriz Renesto Faile
Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
CPF: 428.789.488-07

Assinatura: _____

Nome: Manoel Andreo de Aro
Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CPF: 260.257.128-83

Assinatura: _____

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

Nome: Márcio Arjol Domingues

Cargo: Procurador Geral do Município

CPF: 223.429.998-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de _____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.